

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 001/97

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Paraná S/A, através da linha de Crédito "Pró-Município"- por antecipação de Receita.

Dirceu Rodrigues, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, por prazo não superior a 12 (doze) meses, com taxas de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contrato de operação de crédito.

Art. 2º - Os recursos advindos da operação de crédito autorizada por esta Lei, serão aplicados na aquisição e recuperação de equipamentos e pagamento de encargos sociais.

Art. 3º - Em garantia à operação de crédito, fica o Chefe do Executivo autorizado a ceder ao Agente Financeiro, parcelas do Imposto sobre Operações relativas à circulação de mercadorias e serviços - ICMS - ou tributo que o substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 16 de Janeiro de 1997.


Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal



Legislação Municipal

Lei nº 001/97

Comita Financeira e Clube de Férias - Siqueira Campos - Paraná

Art. 1º - Para a criação da Comissão Financeira e Clube de Férias, o Poder Executivo Municipal cria o cargo de Presidente e o cargo de Secretário, ambos de nível de Assessoria Especial, e os cargos de membros, todos de nível de Assessoria Especial, para exercerem as funções de administração e controle financeiro e de prestação de contas.

Art. 2º - Para a criação da Comissão Financeira e Clube de Férias, o Poder Executivo Municipal cria o cargo de Presidente e o cargo de Secretário, ambos de nível de Assessoria Especial, e os cargos de membros, todos de nível de Assessoria Especial, para exercerem as funções de administração e controle financeiro e de prestação de contas.

Art. 3º - Os membros da Comissão Financeira e Clube de Férias serão nomeados pelo Poder Executivo Municipal, para exercerem as funções de administração e controle financeiro e de prestação de contas.

Art. 4º - Em caráter de urgência, o Poder Executivo Municipal cria o cargo de Presidente e o cargo de Secretário, ambos de nível de Assessoria Especial, e os cargos de membros, todos de nível de Assessoria Especial, para exercerem as funções de administração e controle financeiro e de prestação de contas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLICAÇÃO	
Publicação nº	16
Tratamento	1
Data	01/02/97
De	16
Responsável	[Assinatura]

Assinatura do Presidente Municipal